

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2026**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL</b>
<b>AUTUAÇÃO</b>	<b>90/2026</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE</b>	Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>OBJETO</b>	<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS</b> em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Corumbáiba, conforme especificação e quantidades discriminadas no Termo de Referência–Anexo I deste Instrumento.
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>	CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 44/2025, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	<a href="https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade= 1">https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade= 1</a>
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com</a>
<b>TELEFONE</b>	(64) 99279-0878
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA</b>	Tânia Aparecida dos Santos
<b>DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, com endereço à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO</b>
<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>09 DE ABRIL DE 2026, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 11.273.688,13 (onze milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze reais).</b>

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO – GOIÁS**, CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 814/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão PRESENCIAL nº 11/2026, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS** em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. Visto que a administração de Corumbáiba está se adequando a nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Simon Bolívar nº 58, centro, no município de Corumbáiba/GO com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Corumbáiba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

1.2 O objeto que se refere o subitem 1.1 é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS** em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.3 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, nos termos da lei 14.133/2021

1.4. O Município de Corumbáiba não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

## 02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:**

I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII- A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com) ou **protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbaíba – GO.**

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

I. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão **apresentar Certidão Simplificada da junta comercial**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

**VI.** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital

**VII** - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

**4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem **4.5**, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7** Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues ao Pregoeiro quando solicitado, não devendo ser protocolados.

## 05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº \_\_/20\_\_  
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA /GO  
  
ENVELOPE “01”  
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20\_\_  
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO

ENVELOPE “02”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

**5.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

**6.1 Na Proposta de Preço deverá:**

**I.** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**a)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**b)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone e endereço (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

**c)** Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e). Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f). As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pelo Pregoeiro.

**g). Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia, se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente).** A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Corumbaíba podendo ser acessada através do seguinte link: "licitações" do *web site* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>) > devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

h). Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.

6.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**7.1. Para** julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**7.2.** Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor.

**7.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pelo Pregoeiro.

**7.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

**7.7.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.7.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.7.3.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.7.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.7.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.7.4.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.11.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.11.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, na região da estrada de ferro, delimitada pelo IBGE;

7.13.2. Empresas brasileiras;

7.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de lances e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura, sob pena de desclassificação;

7.20. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

## **08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**8.1** O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1). Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/202;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item “C” deste edital.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devendo, no entanto, apresentar comprovação de sua Opção pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## V. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

## V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a- À declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III).
- b- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II).
- c- À declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV).
- d- À declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI).
- e- À declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis.

**9.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**9.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbáiba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**9.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7.** Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.8.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

**9.9.** As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**9.10.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**9.10.1.** Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

**9.10.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

**12.7** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f). Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g). **No** caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

**12.8** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 44/2025.

## **11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

10.1 após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.1. Multa;

12.2.1. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

13.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbaíba/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

14.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**15.7** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.8** A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**15.9** Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**15.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Corumbaíba - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

**15.11** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** - Termo De Referência;

**ANEXO II** - Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;

**ANEXO III** - Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

**ANEXO IV** - Modelo Declaração De Idoneidade;

**ANEXO V** - Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

**ANEXO VI** - Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

**ANEXO VII** - Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;

**ANEXO IX** - Minuta De Ata de registro de preço;

Corumbaíba/GO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

**TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO.

### II – JUSTIFICATIVA

2.1. As Secretarias necessitam diariamente realizar manutenção e conservação da infraestrutura pública, necessitando da aquisição contínua de materiais de construção civil e similares. Essa aquisição é fundamental para garantir a execução eficiente de suas atividades, que abrangem desde reparos emergenciais até projetos de melhoria urbana."

2.2. Os materiais adquiridos serão destinados ao Setor de Almojarifado, assegurando o abastecimento para as necessidades de manutenção predial em logradouros públicos, vias municipais, praças, lagos, parques e outros espaços de lazer. A disponibilidade desses materiais é crucial para a realização de reparos imediatos, prevenindo a deterioração da infraestrutura e garantindo a segurança e o bem-estar da população."

2.3. A aquisição desses bens é de suma importância para a continuidade das atividades habituais do município. A falta de materiais de construção pode acarretar a interrupção de serviços essenciais, como a manutenção de vias públicas e a conservação de espaços de lazer, impactando negativamente a qualidade de vida dos cidadãos."

2.4. "Por fim, ressaltamos que, devido à natureza dinâmica das demandas das Secretarias e à impossibilidade de prever com exatidão as necessidades futuras, é imprescindível a realização de contratações frequentes e entregas parceladas. Essa abordagem permite otimizar o uso dos recursos públicos, evitando o acúmulo de materiais em estoque e minimizando os riscos de perda decorrentes do armazenamento inadequado. Além disso, a entrega parcelada garante a disponibilidade dos materiais no momento em que são necessários, agilizando a execução dos serviços."

### III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

3.1. OS QUANTITATIVOS ACIMA FORAM ESTIPULADOS CONSIDERANDO AS CONTRATAÇÕES ANTERIORES.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	TOTAL
00001	2.300,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,4 X 250	R\$ 0,45	R\$ 1.035,00
00002	2.610,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8 X 350	R\$ 0,38	R\$ 978,75
00003	2.610,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 400	R\$ 0,55	R\$ 1.435,50
00004	2.510,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400	R\$ 0,35	R\$ 878,50
00005	1.060,0000	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2	R\$ 2,00	R\$ 2.120,00
00006	1.030,0000	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4	R\$ 2,50	R\$ 2.575,00
00007	575,0000	UN	ACO CA - 60 - 5,0 MM BARRA DE 12MTS- (OBRAS CIVIS)	R\$ 22,25	R\$ 12.793,75

00008	1.000,0000	BR	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16")BARRA DE 12 MTS - (OBRAS CIVIS)	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
00009	900,0000	BR	ACO CA-50, 10,0 MM (3/8)	R\$ 72,50	R\$ 65.250,00
00010	1.000,0000	BR	ACO CA-50,6,3 MM (1/4)	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00
00011	900,0000	BR	ACO CA-60,4,2 MM	R\$ 15,75	R\$ 14.175,00
00012	150,0000	UN	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	R\$ 16,24	R\$ 2.436,00
00013	200,0000	UN	ADAPTADOR CURTO LR 50X1 1/2	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
00014	200,0000	UN	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
00015	300,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 20 X 1/2"	R\$ 1,50	R\$ 450,00
00016	350,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25X3/4	R\$ 2,00	R\$ 700,00
00017	125,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32 X 1"	R\$ 3,65	R\$ 456,25
00018	200,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 25 X 3/4"	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
00019	200,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 32 X 1"	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
00020	400,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 50 X 1.1/2"	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
00021	400,0000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 50 MM X 1 1/2"	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
00022	400,0000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 32X1"	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
00023	400,0000	UN	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR	R\$ 16,25	R\$ 6.500,00
00024	300,0000	UN	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
00025	300,0000	UN	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
00026	300,0000	UN	ADESIVO PU SELANTE 400 GR	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
00027	450,0000	UN	ADESIVO PVC 175 G	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
00028	20,0000	UN	ALAVANCA 2.0 MT	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00
00029	200,0000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

00030	300,0000	UN	ANTI FERRUGEM 300 ML	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
00031	100,0000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
00032	300,0000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
00033	425,0000	KG	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 20,00	R\$ 8.500,00
00034	645,0000	KG	ARAME RECOZIDO Nº 12	R\$ 19,00	R\$ 12.255,00
00035	1.500,0000	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG ACII (QUARTZOLIT, VOTOMASSA/PRECOM)	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
00036	1.500,0000	KG	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
00037	300,0000	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$ 64,50	R\$ 19.350,00
00038	300,0000	UN	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITÁRIO	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
00039	3,0000	UN	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	R\$ 5.675,00	R\$ 17.025,00
00040	300,0000	UN	BOIA DE 1/2	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
00041	150,0000	UN	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
00042	1.000,0000	MT	BRITA Nº 01	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
00043	1.000,0000	MT	BRITA No. 0	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
00044	150,0000	UN	BROCA AÇÕ RÁPIDO 12MM	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
00045	150,0000	UN	BROCA DE WIDEA 12,0 MM	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
00046	150,0000	UN	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
00047	100,0000	UN	BROXA REDONDA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
00048	220,0000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LL 50 X 25 MM	R\$ 4,50	R\$ 990,00
00049	300,0000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	R\$ 1,00	R\$ 300,00
00050	300,0000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	R\$ 1,45	R\$ 435,00
00051	150,0000	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50 MM	R\$ 5,50	R\$ 825,00
00052	300,0000	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LGA 50X25 MM	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00



00053	150,0000	UN	CABO DE ROLO DE 23 CM	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
00054	150,0000	UN	CADEADO 45 MM (PAPAIZ/PADO)	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
00055	200,0000	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
00056	180,0000	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
00057	80,0000	UN	CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA	R\$ 222,50	R\$ 17.800,00
00058	71,0000	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	R\$ 55,00	R\$ 3.905,00
00059	350,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	R\$ 47,50	R\$ 16.625,00
00060	300,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	R\$ 61,50	R\$ 18.450,00
00061	120,0000	UN	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
00062	1.000,0000	UN	CAIXA METÁLICA QUADR. 4" X 4" X 2"	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
00063	800,0000	UN	CAIXA METÁLICA RETANG. 4"X2"X 2"	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
00064	65,0000	UN	CAIXA PADRÃO SANEAGO	R\$ 132,50	R\$ 8.612,50
00065	300,0000	SC	CAIXA SINFONADA 10 X 10	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
00066	250,0000	UN	CAIXA SINFONADA 15 X 15	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
00067	3.550,0000	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	R\$ 20,00	R\$ 71.000,00
00068	1.300,0000	SC	CAL P/ MASSA FILITO 20 KG	R\$ 13,50	R\$ 17.550,00
00069	4.000,0000	SC	CAL P/ PINTURA 8 KG	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
00070	100,0000	UN	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
00071	250,0000	UN	CANALETA 10X10X20000MM	R\$ 8,85	R\$ 2.212,50
00072	400,0000	UN	CANALETA 200MX20MMX10MM	R\$ 10,75	R\$ 4.300,00
00073	350,0000	UN	CANTONEIRA 8 X 10	R\$ 53,00	R\$ 18.550,00
00074	200,0000	UN	CAP SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
00075	100,0000	UN	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA REFORÇADO G Z0 EXTRA FORTE (SUGESTÃO: TRAMONTINA, CMS, BLASFOT)	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
00076	120,0000	UN	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT	R\$ 167,50	R\$ 20.100,00

00077	2.500,0000	M²	CERÂMICA 45 X 45 (DIMENSÃO APROXIMADA)- PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 27,50	R\$ 68.750,00
00078	60,0000	UN	CHAVE CONTACTORA	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
00079	150,0000	UN	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA 15 A/ 250V (COMP. DO CABO=1,5M)	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
00080	300,0000	UN	CHUMBADOR PARABOLT CBA 1/2 X 3	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
00081	300,0000	UN	CHUVEIRO ELETRICO PVC COM BRAÇO EM PVC 6.800 W	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
00082	350,0000	UN	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
00083	7.800,0000	SC	CIMENTO COMUM 50 KG (VOTORANTIM, TOCANTINS, CIPLAN)	R\$ 36,00	R\$ 280.800,00
00084	150,0000	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
00085	95,0000	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	R\$ 26,00	R\$ 2.470,00
00086	1.100,0000	UN	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8 MM 7 X 14	R\$ 105,00	R\$ 115.500,00
00087	2.280,0000	MT	CORDA DE NYLON 10 MM	R\$ 2,00	R\$ 4.560,00
00088	473,0000	MT	CORRENTE DE AÇO 5 MM	R\$ 16,00	R\$ 7.568,00
00089	150,0000	UN	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00
00090	120,0000	UN	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	R\$ 287,50	R\$ 34.500,00
00091	150,0000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
00092	200,0000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
00093	200,0000	UN	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO G	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
00094	250,0000	UN	DISCO DE MAQUITA CORTE CERÂMICA	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
00095	195,0000	UN	DISCO DE MAQUITA CORTE MADEIRA	R\$ 24,00	R\$ 4.680,00
00096	250,0000	UN	DISCO DE MAQUITA TURBO	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
00097	500,0000	UN	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
00098	80,0000	UN	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
00099	60,0000	UN	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM SEM CABO	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00
00100	100,0000	UN	ENXADÃO ESTREITO	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00

00101	30,0000	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. 2X11 (6MT)	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
00102	15,0000	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 10 DEGRAUS	R\$ 665,00	R\$ 9.975,00
00103	25,0000	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00
00104	33,0000	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	R\$ 412,50	R\$ 13.612,50
00105	400,0000	LT	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
00106	350,0000	GL	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO GALÃO 3.600 LT	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00
00107	1.000,0000	UN	ESPAÇADOR DE PISO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
00108	400,0000	UN	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
00109	200,0000	UN	ESPATULA Nº 8	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
00110	400,0000	UN	ESPUDE	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
00111	50,0000	UN	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
00112	1.750,0000	UN	ESTOPA 150 GR	R\$ 5,50	R\$ 9.625,00
00113	300,0000	UN	FECHADURA INTERNA LARGA (SUGESTÃO:STAM,SOPRANO,ALIANÇA)	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
00114	6.500,0000	MT	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO	R\$ 1,85	R\$ 12.025,00
00115	3.000,0000	MT	FIO PARA PODADOR DE GRAMA 2,4 MM QUADRADO	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
00116	950,0000	UN	FITA CREPE DE 2,5X50 MT	R\$ 6,75	R\$ 6.412,50
00117	830,0000	UN	FITA CREPE DE 5,0X50 MT	R\$ 14,25	R\$ 11.827,50
00118	2.000,0000	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
00119	600,0000	UN	FITA VEDA ROSCA 20 MT	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
00120	900,0000	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
00121	250,0000	UN	FLANGE 1/2	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
00122	250,0000	UN	FLANGE 3/4	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00

00123	250,0000	UN	FLANGE DE 50 MM	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
00124	20,0000	UN	HIDROMETRO 3 M <sup>3</sup> , DIAM. RAMAL = 25 MM	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00
00125	200,0000	UN	JANELA BASCULANTE VIDRO 0,60X0,40 (HB, RAMASSOL OU SIMILAR)	R\$ 125,50	R\$ 25.100,00
00126	200,0000	UN	JANELA BASCULANTE VITRO 0,50 X 0,50 (HB/RAMASSOL OU SIMILAR EM QUALIDADE)	R\$ 157,04	R\$ 31.407,00
00127	250,0000	UN	JANELA CORRER VIDRO 1,20X1,00 MT (HB, RAMASSOL OU SIMILAR)	R\$ 364,95	R\$ 91.237,50
00128	300,0000	UN	JANELA VENEZIANA CORRER VIDRO 1,20X1,00 MT. (HB, RAMASSOL OU SIMILAR)	R\$ 355,00	R\$ 106.500,00
00129	725,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$ 8,50	R\$ 6.162,50
00130	900,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
00131	800,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
00132	850,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$ 8,00	R\$ 6.800,00
00133	850,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$ 7,25	R\$ 6.162,50
00134	900,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
00135	800,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
00136	800,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
00137	875,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	R\$ 1,75	R\$ 1.531,25
00138	875,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	R\$ 3,75	R\$ 3.281,25
00139	800,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
00140	400,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL ROSCA DIÂMETRO 20 X 1/2"	R\$ 4,38	R\$ 1.750,00
00141	615,0000	UN	JOELHO LR DE 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$ 6,25	R\$ 3.843,75
00142	725,0000	UN	JOELHO LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$ 6,75	R\$ 4.893,75
00143	725,0000	UN	JOELHO LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	R\$ 6,75	R\$ 4.893,75
00144	655,0000	UN	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 13,50	R\$ 8.842,50

00145	50,0000	UN	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M³) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
00146	400,0000	UN	LAMINA PARA SEGUETA	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
00147	200,0000	UN	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA	R\$ 207,50	R\$ 41.500,00
00148	400,0000	UN	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PV 1/2"	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
00149	150,0000	UN	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
00150	158,0000	UN	LINHA PARA PEDREIRO COM 50 M	R\$ 6,00	R\$ 948,00
00151	1.520,0000	UN	LIXA D'ÁGUA 240	R\$ 2,50	R\$ 3.800,00
00152	1.500,0000	UN	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100)	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
00153	1.340,0000	UN	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100)	R\$ 1,75	R\$ 2.345,00
00154	800,0000	PR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
00155	600,0000	PR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
00156	500,0000	PR	LUVA LATEX COM SUPORTE TÊXTIL COM DORSO VENTILADO DE ALGODÃO PROFISSIONAL.	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
00157	600,0000	UN	LUVA LR 25 X 1/2"	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
00158	305,0000	UN	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	R\$ 4,75	R\$ 1.448,75
00159	350,0000	PAR	LUVA PEDREIRO LATEX (MUCAMBO/ATLAS OU SIMILAR EM QUALIDADE)	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
00160	520,0000	UN	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL	R\$ 5,75	R\$ 2.990,00
00161	465,0000	UN	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	R\$ 7,00	R\$ 3.255,00
00162	525,0000	UN	LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2"	R\$ 3,63	R\$ 1.903,13
00163	750,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 1,25	R\$ 937,50
00164	750,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,25	R\$ 937,50
00165	500,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
00166	300,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25MMX1/2	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
00167	550,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00

00168	250,0000	UN	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
00169	730,0000	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	R\$ 2,50	R\$ 1.825,00
00170	4.000,0000	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM	R\$ 5,75	R\$ 23.000,00
00171	4.750,0000	MT	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 MM	R\$ 3,85	R\$ 18.287,50
00172	4.000,0000	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5MM	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
00173	5.250,0000	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM	R\$ 3,25	R\$ 17.062,50
00174	850,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
00175	900,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM	R\$ 30,75	R\$ 27.675,00
00176	900,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM	R\$ 44,00	R\$ 39.600,00
00177	850,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM	R\$ 65,00	R\$ 55.250,00
00178	50,0000	UN	MARRETA DE 01 KG	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
00179	50,0000	UN	MARRETA DE 02 KG	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
00180	45,0000	UN	MARTELO DE BORRACHA	R\$ 12,50	R\$ 562,50
00181	80,0000	UN	MARTELO POLIDO Nº 27	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
00182	850,0000	UN	MASCARA AZUL C/ RESPIRADOR	R\$ 5,00	R\$ 4.250,00
00183	1.000,0000	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
00184	350,0000	GL	MASSA ACRILICA COM 3.600ML	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
00185	500,0000	UN	MASSA ACRÍLICA LATA 18 L	R\$ 121,25	R\$ 60.625,00
00186	740,0000	CX	MASSA CORRIDA P.V.A 18 KG / 18 L	R\$ 67,50	R\$ 49.950,00
00187	400,0000	UN	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600 ML	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
00188	250,0000	LT	NEUTROL 18 LT	R\$ 512,50	R\$ 128.125,00
00189	300,0000	UN	OCULOS INCOLOR	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
00190	100,0000	UN	PA BICO Nº 4 C/ CABO - REFORÇADA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
00191	90,0000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=5 METRO	R\$ 775,00	R\$ 69.750,00
00192	70,0000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=7 METRO	R\$ 975,00	R\$ 68.250,00
00193	2.000,0000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
00194	1.500,0000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

00195	1.450,0000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2	R\$ 2,00	R\$ 2.900,00
00196	400,0000	UN	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10 MM	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
00197	100,0000	UN	PENEIRA ARAME P/ ARROZ REFORÇADA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
00198	80,0000	UN	PENEIRA ARAME P/ CAFÉ REFORÇADA	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
00199	80,0000	UN	PENEIRA ARAME P/ FEIJÃO REFORÇADA	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
00200	130,0000	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54CM VERDE ROMANO	R\$ 232,50	R\$ 30.225,00
00201	70,0000	UN	PICARETA C/ CABO	R\$ 112,50	R\$ 7.875,00
00202	250,0000	UN	PINO FEMEA 10A 2P	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
00203	250,0000	UN	PINO MACHO 10A 2P+T	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
00204	110,0000	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
00205	200,0000	UN	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 70	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
00206	300,0000	UN	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 80	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
00207	500,0000	UN	PORTA MET. VENEZIANA 2,10X0,80 C/ FERRAGENS (HB, RAMASSOL OU SIMILIAR)	R\$ 345,00	R\$ 172.500,00
00208	600,0000	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS (marca: HB/RAMASSOL OU SIMILAR EM QUALIDADE)	R\$ 345,00	R\$ 207.000,00
00209	700,0000	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS (marca: HB/RAMASSOL OU SIMILAR EM QUALIDADE)	R\$ 345,00	R\$ 241.500,00
00210	300,0000	JG	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 80	R\$ 252,50	R\$ 75.750,00
00211	535,0000	KG	PREGO 17 X 21	R\$ 18,00	R\$ 9.630,00
00212	525,0000	KG	PREGO 18 X 24	R\$ 19,00	R\$ 9.975,00
00213	530,0000	KG	PREGO 19 X 36	R\$ 19,00	R\$ 10.070,00
00214	400,0000	KG	PREGO 26 X 72	R\$ 30,50	R\$ 12.200,00
00215	50,0000	UN	PRUMO Nº 5	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
00216	120,0000	UN	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
00217	250,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00

00218	300,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. ½" (METAL)	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
00219	300,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. ¾" (METAL)	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
00220	800,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
00221	250,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM	R\$ 21,50	R\$ 5.375,00
00222	250,0000	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"	R\$ 33,50	R\$ 8.375,00
00223	150,0000	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 ¾"	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
00224	250,0000	UN	REGISTRO DE PRESSÃO DE ¾" REF. 1416 C- 50	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
00225	300,0000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
00226	300,0000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
00227	100,0000	UN	REGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
00228	250,0000	UN	REPARO DA CAIXA ACOPLADA DE PRESSÃO	R\$ 97,50	R\$ 24.375,00
00229	350,0000	UN	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
00230	400,0000	UN	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	R\$ 52,50	R\$ 21.000,00
00231	400,0000	UN	REPARO PARA VALVULA HIDRAMAX PARALELO	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
00232	150,0000	UN	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
00233	150,0000	UN	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	R\$ 107,50	R\$ 16.125,00
00234	657,0000	UN	ROLO DE ESPUMA 05 CM	R\$ 4,75	R\$ 3.120,75
00235	657,0000	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM	R\$ 11,25	R\$ 7.391,25
00236	500,0000	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
00237	690,0000	UN	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA	R\$ 26,25	R\$ 18.112,50
00238	900,0000	UN	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA E Densa DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE TINTAS.	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
00239	642,0000	UN	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO EXTRA	R\$ 13,50	R\$ 8.667,00
00240	400,0000	UN	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
00241	200,0000	UN	SALVA REGISTRO CURTO	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
00242	200,0000	UN	SALVA REGISTRO LONGO	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00

00243	1.000,0000	LT	SELADOR ACRÍLICO LT 18 L	R\$ 122,50	R\$ 122.500,00
00244	200,0000	UN	SIFÃO COPO PVC	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
00245	500,0000	UN	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
00246	250,0000	UN	TAMPA DE ACABAMENTO ( VÁLVULA HIDRAMAX )	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
00247	250,0000	UN	TAMPA DE ACABAMENTO VALVULA DOCOL.	R\$ 56,50	R\$ 14.125,00
00248	100,0000	UN	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
00249	150,0000	UN	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO	R\$ 207,50	R\$ 31.125,00
00250	345,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM	R\$ 6,50	R\$ 2.242,50
00251	345,0000	UN	TE 90° LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$ 8,25	R\$ 2.846,25
00252	250,0000	UN	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
00253	550,0000	UN	TE SANITÁRIO 100 X 100 MM (ESGOTO)	R\$ 14,75	R\$ 8.112,50
00254	400,0000	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 50 MM – (ESGOTO)	R\$ 15,25	R\$ 6.100,00
00255	450,0000	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
00256	400,0000	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
00257	450,0000	UN	TE SOLDÁVEL LISO 20 MM	R\$ 1,50	R\$ 675,00
00258	400,0000	UN	TE SOLDÁVEL LISO 25 MM	R\$ 2,25	R\$ 900,00
00259	400,0000	UN	TE SOLDÁVEL LISO 32 MM	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
00260	300,0000	UN	TE SOLDÁVEL LISO 50 MM	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
00261	400,0000	UN	TÊ SOLDÁVEL LL 50 X 25	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
00262	400,0000	UN	TE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2"	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
00263	300,0000	UN	TE SOLDÁVEL LR 25 X 3/4"	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
00264	100.000,0000	UN	TELHA AMERICANA	R\$ 2,95	R\$ 294.500,00
00265	140.000,0000	UN	TELHA BIPLAN	R\$ 4,45	R\$ 623.000,00
00266	650,0000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	R\$ 29,00	R\$ 18.850,00

00267	900,0000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$ 82,50	R\$ 74.250,00
00268	835,0000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$ 115,00	R\$ 96.025,00
00269	25.000,0000	UN	TELHA PLAN	R\$ 2,65	R\$ 66.250,00
00270	1.500,0000	LT	THINNER 900 ML	R\$ 19,25	R\$ 28.875,00
00271	1.300,0000	GL	THINNER GALÃO 5 LITROS	R\$ 97,50	R\$ 126.750,00
00272	200.000,0000	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)	R\$ 0,83	R\$ 165.000,00
00273	200.000,0000	UN	Tijolo Furado (CXLXH) 29X9X14	R\$ 1,75	R\$ 349.000,00
00274	2.000,0000	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO (GL 3,6 L) - CORAL, SUVINIL OU SHERWIN-WILLIAMS	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00
00275	2.100,0000	LATA	TINTA LATEX ACRILICA (LATA 18 LT) - CORAL, SUVINIL OU CHERWIN-WILLIAMS	R\$ 450,00	R\$ 945.000,00
00276	950,0000	LT	TINTA P/ PISO 1º LINHA 18 LT CORAL/SUNIVIL/NOVA COR	R\$ 450,00	R\$ 427.500,00
00277	2.200,0000	LT	TINTA PVA 2º LINHA 18 LT	R\$ 222,50	R\$ 489.500,00
00278	550,0000	UN	TINTA SPRAY LATA 360 ML	R\$ 22,00	R\$ 12.100,00
00279	450,0000	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO ½ E ¾" C/BICO	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
00280	500,0000	UN	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
00281	375,0000	UN	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"	R\$ 70,00	R\$ 26.250,00
00282	450,0000	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C 50	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
00283	450,0000	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
00284	420,0000	UN	TORNEIRA PARA CUBA PVC	R\$ 52,50	R\$ 22.050,00
00285	500,0000	UN	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
00286	375,0000	UN	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00
00287	400,0000	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2"	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
00288	375,0000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATORIO	R\$ 13,50	R\$ 5.062,50
00289	80,0000	UN	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT	R\$ 1.225,00	R\$ 98.000,00
00290	80,0000	UN	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT	R\$ 1.075,00	R\$ 86.000,00

00291	72,0000	UN	TRENA AUTOMÁTICA 5 MT	R\$ 17,50	R\$ 1.260,00
00292	270,0000	UN	TRINCHA 1"	R\$ 4,25	R\$ 1.147,50
00293	300,0000	UN	TRINCHA 1/2"	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
00294	370,0000	UN	TRINCHA 2"	R\$ 7,50	R\$ 2.775,00
00295	340,0000	UN	TRINCHA 3"	R\$ 14,00	R\$ 4.760,00
00296	370,0000	UN	TRINCHA 3/4"	R\$ 3,50	R\$ 1.295,00
00297	320,0000	UN	TUBO CAIXA DE DESCARGA	R\$ 12,50	R\$ 4.000,00
00298	300,0000	UN	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
00299	200,0000	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PVC PARA VASO	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
00300	300,0000	BR	TUBO ESGOTO 150 MM	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
00301	180,0000	BR	TUBO ESGOTO 200 MM	R\$ 470,00	R\$ 84.600,00
00302	300,0000	UN	TUBO PARA DESPEJO 3/4	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
00303	700,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
00304	750,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 40 MM	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
00305	750,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	R\$ 59,00	R\$ 44.250,00
00306	750,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 75 MM	R\$ 77,50	R\$ 58.125,00
00307	700,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	R\$ 19,25	R\$ 13.475,00
00308	800,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	R\$ 25,25	R\$ 20.200,00
00309	250,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	R\$ 57,67	R\$ 14.416,25
00310	600,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00
00311	350,0000	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	R\$ 189,00	R\$ 66.150,00
00312	320,0000	UN	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 ½" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	R\$ 212,50	R\$ 68.000,00
00313	500,0000	UN	VALVULA P/ LAVATORIO PVC 1"	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
00314	300,0000	UN	VASO SANITÁRIO (BRANCO)	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
00315	250,0000	UN	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO	R\$ 425,00	R\$ 106.250,00

00316	640,0000	UN	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO 12CM/28X8 C CABO	R\$ 57,50	R\$ 36.800,00
00317	600,0000	UN	VEDACIT GL 3.600 LT	R\$ 67,50	R\$ 40.500,00
00318	400,0000	GL	VEDALITE 3.600 LT	R\$ 62,50	R\$ 25.000,00
00319	600,0000	GL	VERNIZ COPAL 3.600	R\$ 142,50	R\$ 85.500,00
00320	800,0000	GL	VERNIZ MOGNO 3.600 LT	R\$ 152,50	R\$ 122.000,00
00321	350,0000	UN	RASTELO (ANCINHO) COM CABO, ARAMADO, NO MÍNIMO 22 DENTES FLEXÍVEIS - REFORÇADO	R\$ 44,18	R\$ 15.461,25
00322	300,0000	UN	RASTELO (ANCINHO) COM CABO, NO MÍNIMO 14 DENTES RÍGIDOS	R\$ 35,13	R\$ 10.537,50
00323	2.000,0000	M²	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	R\$ 23,78	R\$ 47.560,00
00324	2.000,0000	M²	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS	R\$ 20,59	R\$ 41.170,00
00325	200,0000	UN	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL	R\$ 78,75	R\$ 15.750,00
00326	100,0000	UN	ALICATE TIPO UNIVERSAL 08 POLEGADAS (TRAMONTINA/GEDORE/VONDER)	R\$ 46,72	R\$ 4.672,00
00327	350,0000	UN	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	R\$ 18,56	R\$ 6.494,25
00328	350,0000	UN	REVESTIMENTO EM TEXTURA ACRÍLICA (TIPO GRAFIATO OU PROJETADA) - LATA 18 LTS (CORAL/SUVINIL/LEINERTEX)	R\$ 142,86	R\$ 50.001,00
00329	300,0000	UN	IGOL IMPERMEABILIZANTE ECOASFALTO DE 18 LTS	R\$ 278,75	R\$ 83.625,00
00330	1.500,0000	BR	TRELIÇA 6.3 BARRA DE 6 METROS	R\$ 55,13	R\$ 82.687,50
00331	1.500,0000	BR	TRELIÇA 4.2 BARRA DE 6 METROS	R\$ 51,13	R\$ 76.687,50
00332	10.000,0000	UN	CANALETA EM CONCRETO 14X39X9	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00
00333	6.000,0000	UN	CELOTE PARA TELHA AMERICANA	R\$ 10,38	R\$ 62.250,00
00334	4.000,0000	M2	CERÂMICA 60X60 PI4	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
00335	2.000,0000	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 40X60 PI4	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00
00336	3.000,0000	UN	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG AC I (QUARTZOLIT, VOTOMASSA/PRECOM)	R\$ 20,75	R\$ 62.250,00

00337	3.000,0000	UN	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG ACIII (QUARTZOLIT, VOTOMASSA/PRECOM)	R\$ 43,61	R\$ 130.815,00
00338	600,0000	UN	FITA ADESIVA CREPE DE ALTA PERFORMANCE (AUTOMOTIVA) 24 MM COM 50 MTS	R\$ 8,25	R\$ 4.947,00
00339	500,0000	UN	FITA ADESIVA CREPE DE ALTA PERFORMANCE (AUTOMOTIVA) 48 MM COM 50 MTS	R\$ 17,50	R\$ 8.747,50
00340	200,0000	UN	BOIA P/ CAIXA D AGUA 3/4	R\$ 35,47	R\$ 7.093,00
00341	250,0000	UN	KIT DE ACESSÓRIOS DE BANHEIRO EM INOX COM 05 PEÇAS	R\$ 76,13	R\$ 19.031,25
00342	300,0000	UN	FUNDO PREPARADOR - LATA 18 LTS	R\$ 233,57	R\$ 70.069,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 11.273.688,13</b>

3.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

3.3. Declara-se ainda que conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que os itens que compõem o objeto a ser licitado são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam não sendo considerados artigos de luxo

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.1. As entregas poderão ocorrer no perímetro urbano do município de Corumbáiba, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.;

4.1.2. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA de forma a atender as precípuas necessidades do município de Corumbáiba;

4.1.3. Constatada qualquer falha na entrega dos materiais, a mesma deverá ser substituída, em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Os materiais serão recebidos conforme especificados na Proposta vencedora, e quantidade solicitada, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação imediatamente ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.1. No momento do recebimento será avaliado as condições do produto;

4.6. A empresa ficará responsável pelo transporte dos itens, independentemente de sua quantidade e local de entrega;

4.7.1. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas independentemente da quantidade rejeitada;

4.8. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

4.9. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 24 horas, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais,

b) definitivamente no prazo de 72 horas, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.10.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## V – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

5.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

5.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

5.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.17. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Corumbáiba/GO:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.122.0004.122.3.33.90.30-24 – FICHA 35- Man. Das Ativ. Administrativas

7.01.10.122.306.2.099.33.90.39.24 – FICHA 351 - Man. Da Ativ. Da Sec. Saúde

12.01.12.0122.2.220.3.3.90.30-24 – FICHA 659 - Man. Da Secret. Munic. De Educação

10.04.0008.2.044.10.022.33.90.30-24 – FICHA 512- Man. Das Ativ. De Assist. Social

## VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

- 6.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.
- 6.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

## VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais/serviços;
- 7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - IV - Empenho de dotações orçamentárias.

## IX– SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
    - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento

total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais para construção em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

**IRINEU FERREIRA BORGES JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

**ZAINÉ LELYMAR ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

**FABIANE REZENDE MARTINS CARNEIRO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAUJO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

REGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Processo nº XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Processo nº XX/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Processo nº XX/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração:

- h)** que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
- i)** ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e;
- j)** iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo nº XX/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhados, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente.

local, data

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Processo nº XX/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbáiba, antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE**

**Processo nº XX/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA:

• Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº XX/2026, relativamente a cada item para o qual apresento proposta;

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP**

**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA**

À PREFEITURA DE CORUMBAÍBA - GO

PREGÃO N. XX/2026

DATA: XX/XX/XXXX

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item 1 - .....					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UN	VALOR TOTAL
<b>Valor total</b>					

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

• VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

• VALIDADE DA PROPOSTA:

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

• PRAZO DE ENTREGA:

• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

• Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:

• Nome:

• Função:

• N. CPF:

• N. RG/Órgão Emissor:

• Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

• Nome:

• Função:

• E-mail (1):

• Fone comercial:

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

• Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

• Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

• Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP

### ANEXO IX

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa situada à rua Simon Bolívar, 58, centro, Corumbáiba-GO, por meio da Prefeitura Municipal. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, publicada em / /2026**, processo administrativo nº **xx/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº /2026**, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de / /2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** registro de preços para aquisição de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para manutenção de edifícios públicos e dos fundos municipais do município de Corumbáiba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº /2026** e seus Anexos.

**1.2. A Prefeitura, às secretárias e fundos Municipais não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº /2026**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso como conta no artigo 84 da Lei 14.133/21.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

**3.1.** O fornecimento dos itens de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

**3.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de XXX, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada;

**3.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo estabelecido no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no edital, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Corumbáiba, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### **DA QUANTIDADE SOLICITADA**

Quantitativo total					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Corumbáiba - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente de cada solicitante, Prefeitura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8. 1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Corumbaíba – GO, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

## **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**9.2.** Pela Detentora quando:

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e

ampla defesa, com fundamento nos arts. 115 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 44/2025 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Corumbáiba poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba - GO, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica.

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº 44/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_/2026**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbaíba - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Corumbaíba - GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATADAS**